



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2023 e Reprogramação de Saldos 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **dia 05 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO

- As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);
- Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **IGDSUAS**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R\$ 533,49** (quinhentos e trinta e três mil e quarenta e nove centavos). Recurso da fonte 933, empregada ao controle social.



Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **IGDSUAS**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R\$ 748,50** (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Empregado a gestão do SUAS.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023, do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – **IGDSUAS** para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 9.211,35** (nove mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF e PAB, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R\$ 29.748,58** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF e IGD/PAB e PROCAD/SUAS para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 54.695,63** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 6º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Piso Básico Fixo, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R\$ 58.655,56** (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).



Art. 7º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia os Serviços de Proteção Social Básica, Piso Básico Fixo, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R\$ 15.901,65** (quinze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 8º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade, que financia o Serviço de Média Complexidade, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R\$ 1.409,56** (um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 9º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco da Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 1.724,80** (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 10 - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Indicação Parlamentar 2021 para Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R\$ 34.460,13** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos).

Art. 11 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Indicação Parlamentar 2023 para Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado



ao CMAS, **no valor de R\$ 103.174,10** (cento e três mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 12 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial para as ações e serviços do SUAS, Indicação Parlamentar 2023 para custeio da Rede Socioassistencial Privada, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 101.739,70** (cento e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Art. 13 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I Expansão, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R\$ 38.200,47** (trinta e oito mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos).

Art. 14 - Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS - **R\$ 280.392,13** (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emires Sbardela
Vice-presidente do CMAS